



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR ÂNGELO PEREIRA

### **PROPOSTA N.º 696/2022**

**Aprovar, no âmbito das medidas de combate à inflação destinadas a apoiar as famílias e as empresas da cidade de Lisboa, constantes da Deliberação n.º 550/CM/2022, os termos da implementação da gratuidade do sistema GIRA – Bicicletas de Lisboa para os titulares do passe Navegante, nos termos da proposta.**

#### **Pelouros: Mobilidade**

Considerando que:

1. A EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., doravante abreviadamente designada por EMEL, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, constituída pelo Município de Lisboa, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial;
2. A EMEL é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral que tem por objeto intervir na gestão e operação do sistema de apoio à mobilidade urbana, estacionamento e serviços associados, nomeadamente a construção e operação de infraestruturas de apoio à mobilidade pedonal, sistemas de mobilidade elétrica e produtos partilhados de mobilidade;
3. A EMEL é titular da marca GIRA – Bicicletas de Lisboa e, por incumbência do Município de Lisboa, é a entidade responsável pela gestão e exploração do Sistema de Bicicletas Públicas Partilhadas (SBPP) da cidade;
4. A implementação da gratuidade do SBPP da cidade de Lisboa para os titulares do passe Navegante que reúnam as condições específicas aqui propostas, afigura-se com uma das medidas de combate à inflação beneficiando um espectro alargado de famílias da cidade de Lisboa;
5. Com base na Proposta n.º 54/2022, a Câmara Municipal de Lisboa, na reunião de 9 de fevereiro de 2022, deliberou aprovar um conjunto de medidas tendentes à promoção da mobilidade ativa na cidade de Lisboa, entre as quais se incluiu a gratuidade da rede Gira;
6. Sob a Proposta n.º 550/2022, foi aprovado em reunião de Câmara Extraordinária n.º 51, de 22 de setembro de 2022, um conjunto de medidas de combate à inflação destinadas a apoiar as famílias e as empresas da cidade de Lisboa, entre as quais a implementação da gratuidade do sistema de bicicletas públicas



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR ÂNGELO PEREIRA

partilhadas da cidade de Lisboa para os titulares do passe Navegante, concretamente estudando-se a possibilidade de alargar a medida aos residentes em Lisboa;

7. As empresas do sector empresarial local regem-se pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, Regime jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, adiante, abreviadamente RJAEL, pela lei comercial, pelos respetivos estatutos e subsidiariamente pelo regime do setor empresarial do Estado;
8. A promoção de meios de mobilidade suave, como é o caso das bicicletas integradas do SBPP, contribui para a descarbonização da mobilidade e para uma maior sustentabilidade ambiental da cidade (melhor qualidade do ar, menor dependência energética e vida mais ativa da população utilizadora deste tipo de veículos), sendo uma alternativa complementar à rede de transportes existente e que permite mitigar eventuais lacunas da rede de transportes públicos;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere mandar o Vereador Ângelo Fialho Pereira, na qualidade de representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral da EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A. para, nos termos do disposto nas als. a) e g) do artigo 10.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos da EMEL, na redação atual, conjugado com o previsto na alínea oo) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, votar favoravelmente:**

1. A implementação, durante o 1.º trimestre de 2023, da medida de gratuidade do sistema de bicicletas públicas partilhadas da cidade de Lisboa para os titulares do passe Navegante nas seguintes condições específicas:
  - i) Numa primeira fase, a implementação da medida deve cobrir a mesma população abrangida pela medida de gratuidade do transporte público, ou seja, na situação atual, residentes com domicílio fiscal na cidade de Lisboa:
    - a. Com idade igual ou inferior a 23 anos de idade e sejam estudantes, ou;
    - b. Com idade igual ou superior a 65 anos;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR ÂNGELO PEREIRA

- ii) Os residentes na cidade de Lisboa que pretendam beneficiar desta medida, devem aderir ao Serviço GIRA, subscrevendo e cumprindo os seus Termos e Condições, disponíveis em:  
[https://www.gira-bicicletasdelisboa.pt/termos\\_condicoes.pdf](https://www.gira-bicicletasdelisboa.pt/termos_condicoes.pdf)
  - iii) A gratuidade da tarifa de acesso, prevista nos Termos e Condições do Serviço GIRA, depende da validade do Passe Navegante e da circunstância de este se encontrar carregado com um dos títulos intermodais em vigor na cidade de Lisboa (Municipal ou Metropolitano);
  - iv) Para efeitos do ponto anterior, a validação será efetuada através da interconexão das bases de dados de clientes da EMEL e da TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T, S.A., a qual deve ser expressamente autorizada pelos utilizadores que pretendam beneficiar desta medida;
  - v) Os beneficiários da medida proposta serão equiparados a Utilizadores do tipo “Regular”, isto é, com isenção de pagamento da tarifa de acesso (subscrição mensal ou anual);
  - vi) A EMEL deverá promover as adaptações tecnológicas e operacionais necessárias, bem como, a atualização dos Termos e Condições do Serviço GIRA e da respetiva aplicação móvel, por forma a acomodar as medidas previstas na presente proposta;
  - vii) Enquanto vigorar a medida ora proposta, aplicar-se-á o Tarifário e Bonificações, devendo garantir a existência de saldo suficiente na Conta do Utilizador para efetivar os pagamentos decorrentes da respetiva utilização;
  - viii) Uma segunda fase, a determinar oportunamente, considerando entre outros fatores, o seu impacto em termos de operacionalidade do sistema, em todas as suas variáveis, deverá prever futuramente que a medida aqui determinada venha a ser alargada aos munícipes da cidade de Lisboa, com residência fiscal no município de Lisboa, e integrantes das faixas etárias compreendidas entre os 24 e os 64 anos.
2. Recomendar ao Conselho de Administração da EMEL que dê continuidade às operações e procedimentos necessários a alargar e melhorar a oferta do SBPP



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR ÂNGELO PEREIRA

na cidade de Lisboa, designadamente, o aumento da frota disponível, a redução dos tempos de indisponibilidade e o aumento gradual do número de estações.

Lisboa, aos de outubro de 2022.

O Vereador

Ângelo Fialho e Pereira